



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Auditoria, sob a Coordenação do Senhor **Valdir Agapito Teixeira**, e participação do Senhor **Elíbio Estrêla**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa**, para secretariar os trabalhos desta sessão, bem como para participarem os Senhores: **Luiz Cláudio de Freitas**, Controlador Interno – COINT, **Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva**, Auditor Interno – AUDIT, **Paulo Sergio Dias Pereira**, chefe da Ouvidoria – OUVID, e as Senhoras: **Simone Bernardino Azevedo**, COINT, e **Cláudia Thereza Rocha Tolentino Barros** - AUDIT. Em seguida, o Coordenador do COAUD passou ao **Item I da pauta** – Ordem do dia: Leitura, análise, discussão e votação dos seguintes processos: **Processo nº 00111-00014518/2017-75 – Assunto** “balanço das ações de monitoramento, providências e recomendações, pendentes até o 2º trimestre de 2020” - Os relatos desse processo coube ao Chefe da Auditoria Interna - AUDIT, que em cumprimento a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, procedeu a apresentação das Providências e Recomendações, ainda pendentes de providências até o 2º trimestre de 2020, oriundas das seguintes demandas: 1.1) demandas oriundas dos **Órgãos Externos**, em especial do **TCDF** e **MPDFT**; 1.2) recomendações e apontamentos dos trabalhos dos **Auditores Independentes**; 1.3) Relatório de **Licitações e Contratos** e Relatório de **Processos Disciplinares**. Após os relatos o COAUD, em cumprimento ao Plano de Trabalho, no gerenciamento dos Controles Internos da Terracap, prot. 43170687 e 43273457, tomou conhecimento dos Relatórios apresentados pelo chefe da Auditoria Interna, relativos ao 2º trimestre de 2020 e recomendou intensificar as cobranças de providências recomendadas e apontadas, orientando o Chefe da AUDIT à estabelecer prazos para atendimentos, além de dar conhecimento a Diretoria e Órgãos Colegiados dos relatórios de situação dos monitoramento das demandas e providências com relação TCDF, MPDFT, Auditoria Independente, Licitações e Contratos. A respeito dos trabalhos de Corregedoria ficou transferido para a próxima reunião ser agendada. **Processo nº 00480-00002216/2020-98 – Assunto:** Auditoria de pessoal realizada pela Corregedoria Geral do Distrito Federal – CGDF, na TERRACAP, conforme Ordem de Serviço Interna nº 25/2020–SUBCI/CGDF, objetivando verificar a legalidade e a regularidade de atos praticados e de despesas relacionadas à gestão de pessoal. Foram apontados dois pontos: 2.1) não está sendo observado aplicação do teto remuneratório constitucional pela companhia, no pagamento dos diretores, conselheiros e alguns empregados. Sobre esse ponto a área de gestão de pessoas da Terracap informou *“à exceção dos advogados, cuja Associação destes conta com impedimentos de âmbito jurídico os protegendo do alcance da medida, todos os demais empregados estão submetidos à aplicação do Teto Remuneratório. Não se aplica o teto remuneratório a membros da Diretoria Colegiada da Terracap, bem como dos conselhos CONAD e CONF, haja vista a matéria não ser pacificada. A dúvida aguarda resposta do TCDF, que ainda não se manifestou conclusivamente”*. A DIJUR, por sua vez, rememorou alguns pareceres já emitidos em outras abordagens sobre o tema destacando a autonomia financeira da Terracap, a vedação à LODF, *“tida como Constituição Estadual no DF (STF - ADC 52), não pode violar a Constituição Federal de 1988 (CF/88), como fez no art. 19, X, § 5º, ao atribuir o teto remuneratório para sociedades estatais (empresa pública e sociedade de economia mista) independentes”* e 2.2) falta de regulamentação na Instituição de Programa de Participação nos Resultados (PPR), pelo Governo do Distrito Federal, baixa efetividade do Programa de Participação nos Resultados - PPR no atingimentos dos

indicadores do Planejamento Estratégico, por isso apontou como pagamento indevido a recompensa financeira. Em relação a esse apontamento a Terracap “informou a CGDF que o PPR está previsto em Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre a Terracap e os empregados e nas normas internas que regem o Programa, onde são estabelecidas metas e as recompensas financeiras advêm do atingimento destas metas pelos empregados”. Informou, ainda, que a empresa está aguardando relatório da CGDF após as respostas ofertadas. Em seguida o Coaud reforçou à necessidade de monitoramento e providências por parte dos Gestores da Terracap, a cargo da AUDIT, devendo manter informada a Diretoria e os Órgãos Colegiados da situação de providências. **Processo nº 00111-00002663/2018-94 – Assunto:** Relatório de Fechamento – Auditoria Operacional dos Controles de Processos e Procedimentos de Reintegração de Posse da TERRACAP. Nos relatos do Chefe da Audit foi informado ao Comitê o seguinte: “ *que o processo trata-se da análise da ação de controle relacionada ao mapeamento e diagnóstico de vulnerabilidades nos processos e procedimentos de reintegração de posse administrativa e judicial em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria – 2018, atualmente a referida auditoria encontra-se em fase final de monitoramento, fase em que estão sendo esclarecidas pelo jurídico a razão do arquivamento precoce, sem a devida reintegração de posse, de alguns processos judiciais que serviram de amostra na fase de coleta de dados. A manifestação das áreas envolvidas (SEACO e UREC) demonstra que foram adotadas providências para recadastramento das ações arquivadas junto ao sistema HOPE, de sorte que o ponto continuará em monitoramento.*” que orientou na necessidade de continuidade de monitoramento até a conclusão dos trabalhos. **Processo nº 00480-00002894/2020-51 – Assunto:** Plano de Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020-TERRACAP. Aprovação pela CGDF. O Comitê tomou conhecimento da aprovação do PAINT 2020 pela CGDF, bem como das recomendações para inclusão no PAINT 2020, contidas na Nota Técnica 19 (42788804), para providências da AUDIT, conforme a seguir: **1. “Acompanhamento das contratações executadas pela empresa, conforme critérios de complexidade, materialidade e relevância do processo”; 2. “Realização de testes periódicos em relação aos valores registrados como Receitas nas demonstrações financeiras da empresa, avaliando os registros efetuados nos exercícios financeiros em que tenham sido efetuadas as operações correlacionadas, comprovando-se a salvaguarda e confiabilidade dos informes e relatórios emitidos pela organização, com consequente geração de informações adequadas e oportunas, possibilitando identificação da correspondente entrada de fluxo financeiro.” e 3. “Acompanhamento dos processos correccionais instaurados e/ou em andamento na empresa em 2020”. Dessa forma, o COAUD solicita a inclusão no PAINT/2020 das recomendações da CGDF, dando conhecimento a Diretoria e ao Conad do acatamento dessas recomendações.”** **Processo nº 00111-00004792/2019-06 – Assunto:** Auditoria Operacional - Processos e Procedimentos de Controle do Passivo Ambiental. O COAUD tomou conhecimento da evolução e informou que continuará monitorando o cumprimento das recomendações e providências dos gestores a cargo da AUDIT. **Processo nº 00600-00003779/2020-07 – Assunto:** Auditoria Operacional – Relatório TCDF. Esclarece-se que a Corte de Contas determinou à Terracap, especificamente ao COAUD os itens transcritos: “**b) garantir a realização das atribuições a cargo do Comitê de Auditoria Estatutário (Achado 1.1); Providência:** Enviar ao COAUD para avaliação e manifestação quanto a eventuais ajustes e melhorias visando garantir a realização das atribuições do cargo. **ii) assegurar a realização de avaliação periódica sobre a aderência das práticas empresariais ao mencionado Código (Achado 1.1); Providência:** Informar o planejamento de trabalho para a supracitada avaliação e os resultados já obtidos em relação ao tema.”. Em relação as recomendações apontadas, o COAUD reconhece o esforço que vem sendo desenvolvido pela Terracap na implementação de sistemas de governança e controles baseados na Lei das Estatais, Lei nº 13.303/16, e entende que as recomendações expedidas pelo TCDF vêm contribuir para melhoria e aperfeiçoamento das medidas já implantadas. Em relação ao planejamento do COAUD para o ano de 2020 consta de seu Plano de Trabalho ações de acompanhamento e avaliações de todas as políticas e iniciativas de controle da gestão; abordando os temas: Demonstrações Financeiras; Gerenciamento de Riscos e Controles Internos; Ética, Conformidade e Integridade; Auditoria Interna/Controladoria Interna; e Auditoria Independente. O COAUD vem pautando

seus trabalhos em informações, exames de documentos, reuniões de trabalho, relatórios recebidos, em especial, por meio da COINT – Controladoria Interna, AUDIT - Auditoria Interna, Auditoria Independente e áreas técnicas e administrativas da Terracap. As recomendações indicadas pelos órgãos de controles interno e externo (especialmente as da própria auditoria interna, auditoria independente, conselho fiscal, TCDF e CGDF), referente ao exercício de 2019 e novas recomendações de 2020, vem sendo objeto sistemático de monitoramento, conforme Atas, encaminhadas ao CONAD, o RAIN- Relatório de Atividades Anual da Auditoria Interna, prot. 37847478 e Relatório Anual de Atividades da COINT – Controladoria Interna, prot. 37847686, integrantes do Processo Anual de Prestação de Contas da Terracap, Processo nº 00111-00001040/2020-19. Assim, o Comitê aguarda as providências de ajuste informado pela Terracap. **Processo nº 00111-00002908/2020-06 – Assunto:** Relatório Trimestral – 2º Trimestre 2020 - Planos de Respostas aos Riscos da Matriz do Processo de Licenciamento Ambiental e da Matriz dos Riscos do Jurídico – Comitê de Riscos – COGER. O COAUD adiou a análise do relatório para sua próxima reunião. **Processo nº 00111-00008399/2019-83 – Assunto:** Relatório evolução da implantação do Programa de Integridade. “A COINT deu conhecimento do Relatório das Ações do Comitê de Integridade e Governança referente ao 2º trimestre de 2020, prot. 43328663; a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Integridade e Governança – CIGOV; confecção de Relatórios Trimestrais (1º trimestre/2020) de monitoramento e avaliação da execução do programa; abertura do processo SEI 00111-00001143/2020-89 para acompanhar e monitorar a execução das ações planejadas e executadas, com identificação dos responsáveis em cada área, a forma e o cronograma de realização das ações previstas no Programa de Integridade além do plano de comunicação interna para divulgação do Programa de Integridade da Terracap. Esse trabalho já foi iniciado com a realização de três reuniões junto com a ASCOM, que solicitou proposta da nova agência de publicidade e comunicação contratada pela Terracap para apresentação da demanda de desenvolvimento de campanha de comunicação interna.” O COAUD informou que continuará acompanhando a execução do Plano de Trabalho do CIGOV, através de relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade. **Processo nº 00111-00019080/2017-11 – Assunto:** Relatório de atividades da Ouvidoria de recebimento e acompanhamento de denúncias, reclamações e elogios. “O Ouvidor em consonância com seu Plano de Trabalho, apresentou um balanço das informações, demandas, denúncias e reclamações recebidas, referentes ao 2º trimestre de 2020, bem como os encaminhamentos e monitoramento das providências junto as respectivas áreas competentes”. Após apresentação realizada pelo chefe da Ouvidoria – OUVID, o COAUD recomendou que a OUVIDORIA continue e evidencie todos os esforços para manter o acompanhamento sistemático das providências e dos resultados decorrentes de suas correções. Quanto às reclamações do atraso na entrega de escrituras e da demora na análise de requerimentos protocolados na Terracap, o COAUD solicitou que a AUDIT realize monitoramento quanto ao seu atendimento. Continuando passaram ao **Item II – Assuntos Gerais: Processo nº 00111-00009410/2019-22 – Assunto:** Monitoramento apontados pelo Conselho Fiscal – CONFI. Para conhecimento das pendências recomendadas pelo Conselho Fiscal, o Controlador Interno apresentou um balanço das providências e da situação das pendências informadas a Diretoria e os Órgãos Colegiados. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais participantes. Dar ciência ao CONAD.

Valdir Agapito Teixeira

Membro Representante do Acionista Distrito Federal

Elíbio Estrêla

Membro Representante do Acionista Distrito Federal

Gesiel Pereira de Sousa

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA Matr 910023, Membro do Comitê de Auditoria**, em 04/09/2020, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA Matr. 91007, Membro do Comitê de Auditoria**, em 11/09/2020, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a)**, em 11/09/2020, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44939276 código CRC= **79B88FAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00000697/2019-25

Doc. SEI/GDF 44939276